

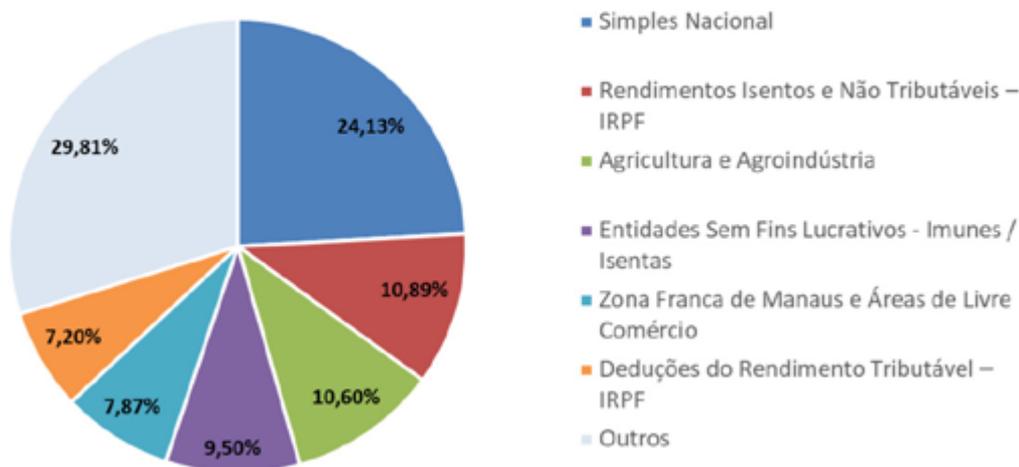
DESENVOLVIMENTO

LEVANTAMENTO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ATUANTES NO TERRITÓRIO DA ZONA FRANCA MANAUS

O QUE O TCU FISCALIZOU

Segundo dados projetados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2021 (DGT 2021), os benefícios tributários referentes às políticas públicas administradas pela Suframa (Amazônia Ocidental, Áreas de Livre Comércio e Zona Franca de Manaus) podem chegar ao montante de R\$ 24,22 bilhões, constituindo o quinto maior gasto tributário federal.

Benefícios SUFRAMA: quinto maior gasto tributário federal



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados do Demonstrativo dos Gastos governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT 2021).

A concessão de incentivos e benefícios fiscais tem sido tema recorrente nas discussões travadas na sociedade brasileira, nas quais se questiona se essa escolha alocativa de fato contribui para o alcance de resultados satisfatórios no tratamento dos problemas públicos ou poderia estar agravando a atual conjuntura de desequilíbrio fiscal vivenciada pelo Estado.

A Zona Franca de Manaus (ZFM) e demais áreas incentivadas foram criadas com a finalidade de promover desenvolvimento econômico no interior da Amazônia Ocidental, em razão de fatores locais e da grande distância dos centros mais dinâmicos da economia nacional. A promulgação da Emenda Constitucional 83/2014 aumentou em cinquenta anos a vigência do regime fiscal empregado na região da ZFM. Ao mesmo tempo, dilatou-se a vigência dos incentivos fiscais das Áreas de Livre Comércio (ALCs) até 2050, por meio das Leis 13.023/2014 e 12.859/2013, modificando a vigência aplicada à área da Amazônia Ocidental (Amoc), o que ressalta a importância de avaliar a gestão e a governança das intervenções públicas nessa área.

Nesse contexto, a fim de delinear estratégia de controle sobre as políticas de benefício tributário sob a administração da Suframa, o Tribunal realizou fiscalização, com o objetivo de identificar os principais riscos associados às políticas públicas de desenvolvimento atuantes na área da Zona Franca de Manaus.

O QUE O TCU ENCONTROU

O TCU identificou treze riscos que poderão dificultar ou impedir o enfrentamento dos problemas existentes pela política de desenvolvimento administrada pela Suframa, com destaque para:

- estruturação deficiente das responsabilidades e atividades de direção, coordenação e avaliação da política pública de incentivos administrados pela Suframa, comprometendo o acompanhamento da execução da política pública, o que pode prejudicar o alcance de resultados almejados;
- integração insuficiente entre a política de incentivos fiscais da ZFM e as demais políticas de desenvolvimento regional – Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), o que pode acarretar sobreposição de ações governamentais para fins semelhantes;
- ausência de avaliações e monitoramentos sistemáticos dos resultados obtidos a partir da política de concessão de benefícios fiscais, em virtude da deficiência na atribuição de responsabilidades e da inexistência de indicadores e metas para a política pública;
- concorrência entre as intervenções públicas de desenvolvimento – Lei de Informática Geral e Lei de Informática da ZFM –, podendo comprometer a atração de investimentos do setor nas diferentes regiões do Brasil e a redução das desigualdades regionais;
- lentidão na fixação/alteração do Processo Produtivo Básico (PPB), o que pode ocasionar a desistência de empresas interessadas em se instalar na região, impactando o alcance dos resultados esperados;
- disponibilidade insuficiente de dados para quantificar os valores de renúncias tributárias que financiam a política pública em cada estado da região e por regime de incentivo, dificultando a realização de avaliações dos resultados da política. As sete regiões destacadas no gráfico 2 concentram 907 empresas incentivadas, de um total de 1.645, representando 55% dos incentivos concedidos na área de atuação da autarquia.

O QUE O TCU DECIDIU

Diante dos riscos e das análises efetuadas, o Tribunal aprovou plano de ação para a fiscalização da política pública de desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, considerando três objetos de controle: a implementação da política; a maturidade e a coerência da política para o tratamento dos problemas públicos; e a governança e gestão voltadas para alinhar e coordenar as políticas de desenvolvimento.

Além disso, o Tribunal encaminhou cópia do relatório e da matriz de risco a diversos órgãos do Poder Executivo Federal para conhecimento sobre os riscos relacionados à condução da política pública que foram identificados. Do mesmo modo, encaminhou-se cópia da decisão às comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados com interesse no tema.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.872/2021-TCU-Plenário

Data da sessão: 1/12/2021

Relator: Ministro Weder de Oliveira

TC: 042.406/2020-0

Unidade Técnica Responsável:

SecexDesenvolvimento